

LEI Nº 1.938/2011.

EMENTA: Dispõe sobre o vencimento básico para os servidores da administração direta a partir de 1º de março de 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 016/2010 – Executivo.

Art. 1º - O vencimento básico para os servidores da administração direta será de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Parágrafo Único – Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do vencimento básico para os servidores da administração direta corresponderá a R\$ 18,17 (dezoito reais e dezessete centavos) e o valor horário, a R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2011.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 1.925/2011.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, em 31 de março de 2011.

Francisco Ricardo Barboza Filho
Presidente Interino

Antônio Gomes Bezerra Júnior
1º Secretário Interino

José Manoel de Lima
2º Secretário Interino